



DECRETO EXECUTIVO N.º 5.312 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido critérios e procedimentos, na rede Pública Municipal de Ensino, para inscrição de rematrículas e matrículas de alunos (as) na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso e rematrículas na rede pública municipal, bem como a conferência dos documentos apresentados.

Art. 3º As rematrículas dos (as) alunos (as) para o ano letivo de 2023 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de Ensino e será automática para alunos que tiverem 75% de frequência ou mais no ano letivo de 2022.

Art. 4º Poderão ser matriculados (as) na educação infantil crianças de 4 meses a 5 anos completos até 31/03/2023;

§ 1º Crianças de 4 meses a 4 anos completos até 31/03/2023 poderão ser matriculados (as) ou rematriculados (as) em turmas de creche nas escolas de educação infantil;

§ 2º Crianças de 4 a 5 anos completos até 31/03/2023 deverão ser matriculados (as) em turmas de Pré I e Pré II em escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que ofereçam esta modalidade de ensino.

§ 3º Na Educação Infantil, modalidade creche, poderá ser feita a opção de matrículas em meio turno ou turno integral. Poderão matricular-se e frequentar a Educação Infantil/Modalidade Creche em tempo integral, **prioritariamente** alunos que os pais e/ou responsáveis legais exerçam atividade laboral, mediante apresentação de



documento comprobatório de vínculo empregatício, a ser analisado pela equipe diretiva.

§ 4º Na Educação Infantil, modalidade de pré-escola matriculas somente em um turno.

Art. 5º Crianças que completam 6 anos até o dia 31/03/2023 deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º Ao realizar a matrícula ou matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos do aluno:

- Certidão de Nascimento
- CPF e Carteira de Identidade
- Comprovante de Residência em nome dos pais ou responsáveis;
- Cartão SUS
- Declaração que as Vacinas estão em dia, expedido pelo Setor de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jóia;
- CPF e Carteira de Identidade dos Pais ou Responsáveis;
- Contato Telefônico;
- Documento de Guarda Legal (Caso necessário);
- Laudos Médicos quando apresentar deficiência ou doenças que necessitam de cuidados especiais.
- Alunos transferidos deverão apresentar Parecer e/ou Histórico Escolar.

Art. 7º Caso o aluno matriculado necessitar de transporte escolar, deverá o responsável preencher a ficha expedida no Setor do Transporte Escolar, para fins de organização das linhas.

Art. 8º Fica determinado que o período de matrículas e matrículas para o ano letivo de 2023, será dos dias 3 a 30 de novembro de 2022, diretamente nas Escolas Municipais.

Art. 9º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2022

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se